

#### Comissão Especial

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2021

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO AOS PROFESSORES LICENCIADOS.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3961, de 02 de dezembro de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1 -** O processo de seleção de candidatos para substituição de **Professores de Salas Multisseriadas e Educação Infantil (Zona Rural)**, para formação de cadastro de reserva em de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
- **1.1.1 -** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação para substituição, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- **1.1.1.1 -** Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.
- **1.1.2** Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, inscrição, classificação e respostas aos recursos.
- **1.2 -** O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	27/10/21	8h às 11 e das 13 as 15 horas.
02	CLASSIFICAÇÃO	28/10/21	18 horas
03	RECURSOS	29/10/21	8h às 11 e das 13 as 15 horas
04	CLASSIFICAÇÃO	01/04/2021	18 horas
	FINAL		



#### Comissão Especial

05	CHAMADA/POSSE	Chamada pela Secretaria Municipal de
		Administração por via telefone. (somente 03
		tentativas)

### 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

**2.1** - Os cargos e pré-requisitos, os objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital, que serão entregues no ato da posse.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

**3.1** - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 2 de Julho de 2015, e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERÇÃO R\$
PROFESSOR	25H	MAP - I R\$ 1.311,32
		MAP – II R\$ 1.352,74
		MAP – III R\$ 1.463,16
		MAP – IV R\$ 1.718,52
		MAP - V R\$ 1.746,13
		MAP – VI R\$ 1.773,73

#### 4 - DAS VAGAS

- **4.1** As contratações temporárias paa substituição dos professores licenciados, serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.868 de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.
- **4.2 -** Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2021 será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser feitas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667 bairro Margareth, Nova Venécia CEP 29.830-000.
- 5.1.1 A inscrição será específica e de acordo como grupo das unidades escolares publicada.
- 5.1.2 A classificação será por Grupo das Unidades Escolares.



#### Comissão Especial

- 5.1.3 Caso o candidato não tenha residência próximo ao grupo que se escreveu, será de responsabilidade do mesmo a sua locomoção até a localidade do serviço.
- **5.1.4** Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Ficha de inscrição (anexo V) preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;
- II Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.
- **5.1.5 -** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.
- 5.1.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.
- 5.1.8 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.
- **5.1.9 -** O candidato poderá fazer até duas inscrições em envelopes separados.
- **5.1.10 -** O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no **anexo II** deste edital.
- **5.1.11** No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.
- 5.1.12 A classificação dos candidatos obedecera a seguinte ordem:
  - Professor Sala Multisseriada

#### **NOMENCLATURA**

#### **REQUISITOS**

#### **HABILITADO**

Professor Sala Multisseriadas de 1º ao 5º ano Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Especifica para atuar no Ensino Fundamental (Séries Iniciais);

OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006,

Av. Vitória, 347-Centro-Nova Venécia-ES - 29.830-000 - Fone (27) 3752-9006 www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br



#### Comissão Especial

será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.

Professor Educação Infantil

#### NOMENCLATURA

#### **REQUISITOS**

- Professor Educação Infantil
- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Especifica para Educação Infantil:

OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.

#### **GRUPOS 01**

EMEF "Fazenda Santa Rita" EMEIF "Assentamento Rodeio" EMEIEF "Córrego do Poção"

#### **GRUPO 02**

EMEIEF "Córrego do Augusto" Virgilio Chiarelli EMEIEF "João Venturim Sobrinho" EMEF "Patrimônio de Luzilândia" Anexo "José Antônio da Silva Onofre"

#### **GRUPO 03**

EMEIEF "Campo Belo"
EMEIEF "Orozimbo Corrêa"
EMEIEF "São Simão"
EMEIEF "Sebastião Vidal"



#### Comissão Especial

#### **GRUPO 04**

EMEF "Córrego do Limão" EMEF "Córrego da Travessia" EMEF "São Miguel" EMEIEF "São Luiz Rei"

#### **GRUPO 05**

EMEF "Laurinda dos Anjos" EMEIEF "Córrego da Palmeira" EMEIEF "Refrigério"

#### **GRUPO 06**

EMEIEF "Área Pereira"
EMEIEF "Cachoeira Grande"
EMEF "Córrego do Ouro"

#### **GRUPO 07**

EMEIEF "Vitório de Angelo" EMEIEF "Santa Rosa da Cachoeirinha" EMEIEF "Luzia Zotelle Patelli" EMEF "Córrego do Marcelino"

#### **GRUPO 08**

EMEIEF "Finistauro Grillo"
EMEF "Marina Campanholle"
EMEIEF "Córrego do Paraiso"
EMEIEF "Professora Maria M. M. Cardoso"

- **5.1.13** A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site <u>www.novavenecia.es.gov.br.</u>
- 5.1.14 Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:
- 5.1.14.1 Ter na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **5.1.14.2 -** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- **5.1.14.3** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, inciso XVI, § 10 da Constituição Federal;



#### Comissão Especial

**5.1.14.4** - Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

#### 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1 -** O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS 1° etapa inscrição e 2° etapa classificação.
- **6.2 -** O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:
- I Tempo de Serviço;
- II Cursos:
- III Formação compatível com o exercício do cargo.
- **6.3** Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

### CARGOS: PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS E EDUCAÇÃO INFANTIL

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite	01 ponto por mês
de 24 (vinte e quatro) meses.	trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Doutorado específico na área pleiteada	25 pontos
b – Doutorado específico na área educação	23 pontos
c – Mestrado específico na área pleiteada	22 pontos
d – Mestrado específico na área educação	20 pontos
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais	18 pontos
f – Pós-graduação na área da Educação de 360h ou mais	15 pontos
g – Cursos na área da Educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 27/10/2021	03 pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 12710/2021	02 pontos

- 6.3.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexo I.
- 6.4 Para efeito classificação dos inscritos nos cargos PARA substituição de Professores de SALA MULTISSERIADA E EDUCAÇÃO INFANTIL, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:
- I 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na



#### Comissão Especial

área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada.

- II 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou um curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "q" e "h".
- **III -** 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".
- IV 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".
- **V** 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".
- VI 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".
- **6.5 –** Os documentos de cursos, tempo de serviço e requisitos deverão ser entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.
- **6.5.1 –** O candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição no ato da posse não será empossado em sua classificação Inicial (prévia), todavia, o candidato será reclassificado de acordo com a pontuação corrigida e em caso de empate na classificação, será obedecido o disposto no item 6.6 do presente edital.
- **6.4.2** O candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº 022/2021 estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.
- **6.6 –** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II Maior número de pontos no item cursos válidos;
- III Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial.
- **6.7 –** Será considerado válido o tempo de serviço assim discriminado:.



#### Comissão Especial

- I As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho, (contendo as páginas dos contratos de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;
- II Todo candidato que comprovar tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma data do encerramento de contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;
- **III –** Todo candidato que apresente cópia de carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviço informando campo de atuação;
- **IV** As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço só serão aceitas de órgãos públicos, expedidas pelo setor de recursos humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específica para a área pleiteada, contendo início e fim do contrato.
- **6.7.1** O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.
- **6.7.2 –** O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.
- **6.7.3 –** Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.
- **6.7.4** Considerar-se-á data-limite **30/09/2021**, para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.
- 6.7.5 Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação.

Exemplo: 15/02/2021 a 16/07/2021 = 4 meses

#### 7 - DOS RECURSOS

- **7.1** Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, a comissão do processo seletivo no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.
- **7.1.1 –** Os recursos serão analisados sendo a decisão final da comissão, irrecorrível na Instância administrativa.
- **7.1.2 –** O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.



#### Comissão Especial

#### 8 - DA CHAMADA

- **8.1 –** As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021.
- 8.2 O candidato deverá escolher no máximo 20 horas para o professor.
- **8.2.1 –** Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior a 20 horas, para os casos de classes multisseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.
- **8.3** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **8.4 –** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
- **8.5 –** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.
- **8.6 –** Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabe, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.
- **8.7** Após a chamada inicial para atendimento as substituições a Prefeitura de Nova Venécia terá a continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas em substituições remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação por telefone. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 4 (quatro) horas seu nome será reclassificado para o final da listagem.
- **8.8 –** O candidato que desistir de assumir a vaga, o não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público **Anexo IV**.
- 8.9 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.



#### Comissão Especial

- **8.10 –** Ao candidato não será permitida a troca de Unidade Escolar após escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto nos casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).
- **8.10.1 –** O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação, Licença por Perícia Médica ou Licença por Acidente de Trabalho, fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.

#### 9 - DAS IRREGULARIDADES

**9.1 –** Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **Professores de Sala Multisseriada e Educação Infantil,** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de Professores de Sala Multisseriada e Educação Infantil, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais contidas neste edital.
- **10.2 –** Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.
- **10.3 –** Ao candidato em regime de designação temporária só é permitido a escolha de um vínculo de no máximo 20 aulas mais os planejamentos.
- **10.4 –** Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021 podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- **10.5 –** Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.
- **10.6 –** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia/ES.
- **10.7 –** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.



#### Comissão Especial

- **10.7.1** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
- **10.8** Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia respeitada a legislação vigente.
- **10.8.1** -O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- **10.9** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **10.9.1 -** A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.
- **10.10** O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- **10.10.1** As despesas relativas a participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- **10.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.
- **10.11.1** Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de ligação telefônica.
- **10.11.2** O candidato deverá manter atualizado o número do seu telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2021, sob pena de responsabilidade.
- **10.12 –** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 10.13 Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.



# PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES Comissão Especial

Nova Venécia – ES., 21 de outubro de 2021

**ELSON LUIS SCHNEIDER Presidente da Comissão Especial** 

# PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES Comissão Especial

#### **ANEXO I**

Professor Sala	
Multisseriada 1º ao	5°
ano	

(Substituto)

 Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Especifica para atuar no Ensino Fundamental (Séries Iniciais);

OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.

# Professor de Educação Infantil (Substituto)

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Especifica para Educação Infantil;

OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.



# Comissão Especial

# ANEXO II EDITAL Nº 022/2021-NV

# REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:			
PROTOCOLO Nº:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:E-MAIL:			
CARGO A QUE CONCORRE:			
LOCALIDADE:			
DATA DE NASCIMENTO:			
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:			
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.			
Assinatura do (a) Candidato (a)			



## Comissão Especial

## ANEXO III EDITAL Nº 022/2021/-NV

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

#### RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº022/2021

Nome do (a) candidato (a)
Nº do ProtocoloTelefone(27)
Endereço
Cargo/Função Pleiteada
Nº de Ordem da Classificação
E-mail
Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):
Nova Vanásia ES do do 202

Nova Venécia-ES, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 202

## ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



## Comissão Especial

#### **ANEXO IV**

#### **EDITAL Nº 022/2021**

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu,			_, porta	ador (a) do CP	PF nº
, Re	esidente	à Rua:	_		nº, Bairro
	, Cid	ade	_, Esta	do	, Declara para
os devidos fins,	que	convocado	pela	Secretaria	Municipal de
Administração do Municí	ípio de	Nova V	enécia	, a tomar pos	se do cargo de_
		, sob Cla	ssifica	ção nºc	do Processo
Seletivo Simplificado Ed	dital n°0	22/2021, vem	man	ifestar de liv	vre e espontânea
vontade a des	sistência	a de ass	umi-lo,	renunciando	a qualquer direito
inerente ao referido proce	esso.				
Nova Venécia_Es,	de		de	·	

Assinatura do (a) Candidato (a)



# Comissão Especial

#### **ANEXO V**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

NOMETel						
IDENTIDADE N°	CPF N°					
IDENTIDADE N° CPF N° NASCIMENTO / NATURALIDADE						
ENDEREÇO						
BAIRRO MUNICÍPIO						
CARGO A QUE CONCORRE:( ) GRUPO						
DECLARO QUE:						
( ) Não possuo deficiência						
( )Possuo deficiência, Especificar						
Incluí no envelope folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em //						
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preen	chimento pelo Car	ndidato (a))				
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS			
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o	1 Ponto por					
limite de 24 (vinte e quatro) meses.	mês trabalhado					
	trabalilado					
SUBTOTAL						
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS			
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos	AIREGENTADO				
b - Doutorado na área da educação	23 pontos					
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos					
d – Mestrado na área da educação	20 pontos					
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais.	18 pontos					
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos					
g – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 27/10/2021.	03 pontos					
h– Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 27/10/2021.	02 pontos					
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL						

## ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)